



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO
ATÉ ADJUNTO 4**

**OBSERVAR LEGISLAÇÃO INTERNA: Resolução CONSU N° 12 de 06/12/2009,
Resolução CONSU N° 08 de 22/02/2010 e Resolução REITORIA N° 24 de 17 de
julho de 2010.**

1) INSTRUÇÃO DO PROCESSO

No caso de **avaliação por desempenho acadêmico**, o pedido deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- **Declaração de Interstício** obtida junto à **PRODGEP**;
- **Currículo Lattes** devidamente comprovado para o interstício considerado;
- **Relatório de Atividades Semestral** (Docentes à disposição em outro órgão)
- **Ficha de Avaliação do Desempenho Acadêmico (Anexo III da Resolução CONSU N° 12/2009** observando a **pontuação máxima** considerada em cada item de avaliação contida na **Tabela de Avaliação** (anexada na página da **UFAC – link CPPD**).

O processo devidamente instruído pelo requerente, com base na legislação interna acima mencionada, deverá ser encaminhado ao **Presidente da CAADES do Centro de Lotação** do docente através de requerimento (**Anexo II – Da classe de professor Auxiliar até Adjunto IV**). Após a avaliação do pedido de progressão a **CAADES tramitará o processo para homologação na Assembléia do Centro do Centro**. Em seguida o processo será tramitado (anexando a ata de aprovação do parecer da **CAADES**) à **CPPD** para as demais providências conforme prevê a **Portaria MEC N° 7 de 29/06/2006, Resolução CONSU N° 12 de 06/02/2009, Resolução CONSU N° 008, de 22/02/2010 e Resolução Reitoria N° 24 de 17/07/2010**.

Em caso de professores afastados, desenvolvendo atividades em outro órgão público deve-se observar os **artigos 8, 9 e 10 da Resolução CONSU N° 12 de 06/02/2009** e **Resolução Reitoria N° 24/2010**.

2) TRAMITAÇÃO DO PROCESSO - Resumo

CAADES (CENTROS) → ASSEMBLÉIA DE CENTRO → CPPD → REITORIA → PRODGEP.

Em caso de dúvidas consulte-nos pelo e-mail: romeupms@gmail.com